



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de outubro de 2025



Série

Número 189

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 591/2025

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 946/2022, de 22 de dezembro, que fixa as tarifas a cobrar pelo acesso e visita ao Miradouro do Cabo Girão, localizado na freguesia e município de Câmara de Lobos.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 592/2025

Redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 264/2025, de 20 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 88, previstos para o procedimento “PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DO CANIÇO - REABILITAÇÃO”, processo n.º 29/2024, no valor global de 739.559,33 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 591/2025

de 27 de outubro

Sumário:

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 946/2022, de 22 de dezembro, que fixa as tarifas a cobrar pelo acesso e visita ao Miradouro do Cabo Girão, localizado na freguesia e município de Câmara de Lobos.

Texto:

Considerando que a Portaria n.º 946/2022, de 22 de dezembro, fixou as tarifas a cobrar pelo acesso e visita ao Miradouro do Cabo Girão, localizado na freguesia e concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que, é do mais elevado interesse regional potenciar e regulamentar a atividade turística no Miradouro do Cabo Girão assegurando em simultâneo o seu bom estado de conservação e manutenção;

Considerando que na fixação do valor de uma tarifa ou preço deve observar-se o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual aquele valor deve ser fixado de forma proporcional e não deve ultrapassar o custo da atividade pública ou do benefício auferido pelo particular;

Considerando que a Portaria n.º 567/2024, de 24 de outubro, veio alterar a supramencionada Portaria n.º 946/2022, de 22 de dezembro que modificou o Anexo Único (a que se refere o n.º 1 da Portaria), atualizando o valor da tarifa de 2,00 € (dois euros) para 3,00 € (três euros), aplicável a maiores de 12 anos não residentes na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 946/2022, de 22 de dezembro, os valores das tarifas poderão ser objeto de atualização anual, devendo ser publicitados com 60 dias de antecedência relativamente à respetiva entrada em vigor;

Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, vigilância, e manutenção das infraestruturas de espaços com relevância turística, o que em si mesmo, constitui uma forma de valorização e defesa do setor, torna-se necessário proceder à atualização do valor da tarifa a cobrar pelo acesso ao Miradouro do Cabo Girão;

Considerando que, a Secretaria Regional das Finanças, conforme estatuído no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, integra a Direção Regional do Património (DRPA), serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, a qual possui, entre outras, a missão de executar e controlar as ações necessárias para a aquisição, gestão e administração do património da Região Autónoma da Madeira que não tenha sido transmitido nem esteja concessionado à PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S. A..

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d), do artigo 69.º e do artigo 142.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 35.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis 83-C/2013, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, e com as alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria procede à segunda alteração à Portaria n.º 946/2022, de 22 de dezembro, que fixa as tarifas a cobrar pelo acesso e visita ao Miradouro do Cabo Girão, localizado na freguesia e Concelho de Câmara de Lobos.

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 946/2022, de 22 de dezembro

É alterado o Anexo Único (a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da Portaria), que passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

(A que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da portaria)

TABELA DE TARIFAS DE ACESSO E VISITA AO MIRADOURO DO CABO GIRÃO

Categoria	Tarifa
Criança até 12 anos, inclusive	isento
Residente na Região Autónoma da Madeira	isento
Maiores de 12 anos	5,00 €

”

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor a 1 de janeiro de 2026.

Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 592/2025

de 27 de outubro

Sumário:

Redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 264/2025, de 20 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 88, previstos para o procedimento “PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DO CANIÇO - REABILITAÇÃO”, processo n.º 29/2024, no valor global de 739.559,33 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril e, nos termos de n.º 5, conjugado com o n.º 6, ambos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 264/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 88, a 20 de maio, previstos para o procedimento “PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DO CANIÇO - REABILITAÇÃO”, processo n.º 29/2024, no valor global de 739.559,33 € (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e trinta e três cêntimos), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024	0,00 €
Ano económico de 2025	739 559,33 €
Ano económico de 2026	0,00 €

2. Estabelecer que os montantes fixados nos números anteriores para cada ano económico podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 50 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51953, Fonte de Financiamento 392, e Código de Classificação económica 07.01.03.BS.00 do Orçamento da RAM de 2025.
4. Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 23 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)